



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA**

Praça Tancredo Neves nº 81 – Centro -CEP: 49.670-000 CNPJ: 11.385.775/0001-49  
Tele/fax: (079) 3313-1107 e-mail: [feiranovase.licitacoes@gmail.com](mailto:feiranovase.licitacoes@gmail.com) / site: [www.feiranova.se.gov.br](http://www.feiranova.se.gov.br)

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023**

**JUSTIFICATIVA**

Nos termos do art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, o secretário de Educação do Município de Feira Nova, a presente Justificativa para a Dispensa de Licitação Com base legal no Art. 24, inciso II, mediante as considerações a seguir:

A Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II, com a redação dada pela Lei nº 8.883/94, determina, *in verbis*:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*[...]*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

Ora, a partir dessas condições, consideremos:

*Considerando*, por fim, não finalmente, que o preço praticado está compatível com os preços do mercado, justificando, pois, a compra de material para manutenção de veículos, conforme art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

*Considerando*, finalmente, porém não menos importante, que a aquisição de material de consumo, esteja prevista no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, é que reponta extreme de dúvidas, portanto, que a situação que se nos apresenta, conforme aqui demonstrada é, tipicamente, de Dispensa de Licitação.

Considerando, como já dito feita a pesquisa de preços de mercado e analisada a documentação das empresas, foi escolhida a empresa **RESENDE PEIXOTO ARMARINHO LTDA EPP CNPJ: 13.358.056/0001-64**, por ter apresentado menor preço. Perfaz a presente dispensa o valor global de **R\$ 7.695,65 (sete mil seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos)** sendo que as despesas decorrentes da presente Dispensa correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:



PREFEITURA DE FEIRA NOVA

Nº. Doc. \_\_\_\_\_

Rubr. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA**

Praça Tancredo Neves nº 81 – Centro -CEP: 49.670-000 CNPJ: 11.385.775/0001-49  
Tele/fax: (079) 3313-1107 e-mail: [feiranovase.licitacoes@gmail.com](mailto:feiranovase.licitacoes@gmail.com) / site: [www.feiranova.se.gov.br](http://www.feiranova.se.gov.br)

**UO:** 1016 - Secretaria Mun. De Educação Cultura  
Esporte e Lazer.

**Função:** desporto e lazer

**Subfunção:** 122 Administração Geral

**Programa:** 1037 desenvolvimento da cultura, lazer e  
desportos

**Ação:** 2034 –Manutenção de ações de cultura esporte e  
lazer

**Elemento de Despesa:** 3390.30.00.00 – material de  
consumo

4490520000 equipamentos e material permanente

**Fonte de Recurso:** 1500.0000

Considerando que, a referida contratação se faz necessária para esta administração, vista que a abertura de um processo licitatório é desnecessário devido os gastos, vindo com ele.

Feira Nova, 16 de junho de 2023.

*David Matheus Lima Santos*  
*Presidente da CPL*

*Maria Geane Simões de França*  
*Secretária*

*Iris Rejane Alves de Oliveira*  
*Membro*

**RATIFICO.**

Em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

*Jean Simon Santos Arcieri*  
*Prefeito Municipal de Feira Nova*